

Publique-se Inclua-se em
pauta por cinco sessões.
25 fev. 97
RICARDO TRÍPOLI - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 52, DE 1 997

FLS. Nº 01
PROC. 519

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR
SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA
PREVENÇÃO DO CÂNCER DE COLO UTERI-
NO, EM TODA REDE PÚBLICA DE SAÚDE
PERTENCENTE AO ESTADO DE SÃO PAULO"

A Assembléia Legislativa do Estado de

São Paulo decreta:

Artigo 1º - O Poder Executivo fica au-
torizado a criar serviço médico especializado na prevenção do câncer
de colo uterino, em toda rede pública de saúde pertencente ao Estado
de São Paulo.


Parágrafo único - O serviço, disposto
no "caput", contará, no mínimo, com exames laboratoriais, orientações
médicas e campanha interna impressa nas unidades da Secretaria de Es-
tado da Saúde.

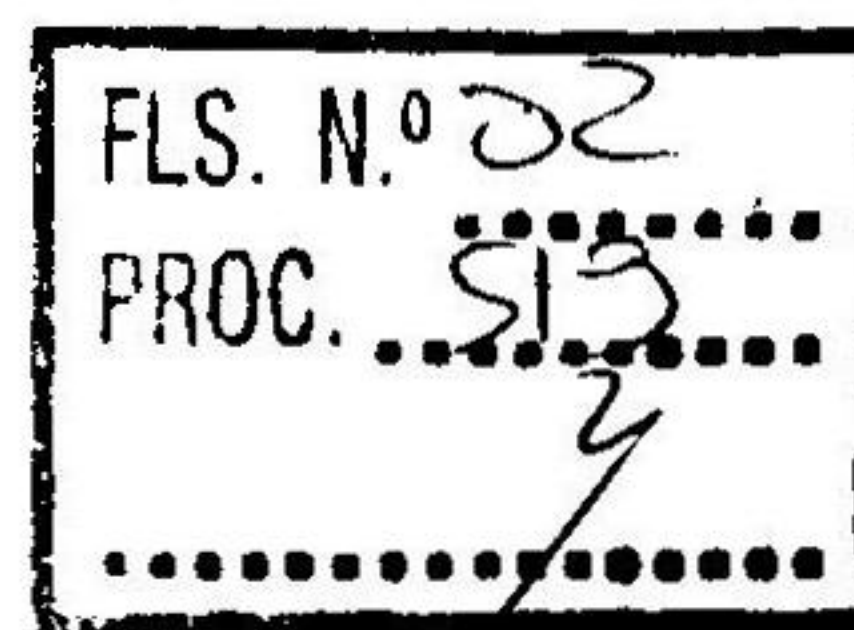
Artigo 2º - As despesas decorrentes da
aplicação desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias da Se-
cretaria de Estado da Saúde, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - O Poder Executivo regula-
mentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da

SECRETARIA DE SAÚDE

24 FEV 16 32 66 001714

PROTOCOLO
REGISTRO GERAL LEGISL.
519 de 26/02/1997
Autuado c/ 03 folhas
Ass. 



data de sua publicação.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I C A T I V A

Em recente artigo (Reflexões sobre o quinto mandamento, publicado no jornal "FOLHA DE S.PAULO", pág.: 1-3, de 20 de janeiro último), o professor titular de ginecologia da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, José Aristodemo Pinotti, discorreu ' sobre a gravidade do câncer de colo uterino.

Diz o professor Pinotti, logo no primeiro parágrafo do artigo: " Toda segunda-feira, a partir das 7h30, visito os leitos do Hospital da Mulher. E sempre, sem exceção, vejo várias mulheres' com câncer de colo uterino em fase terminal."

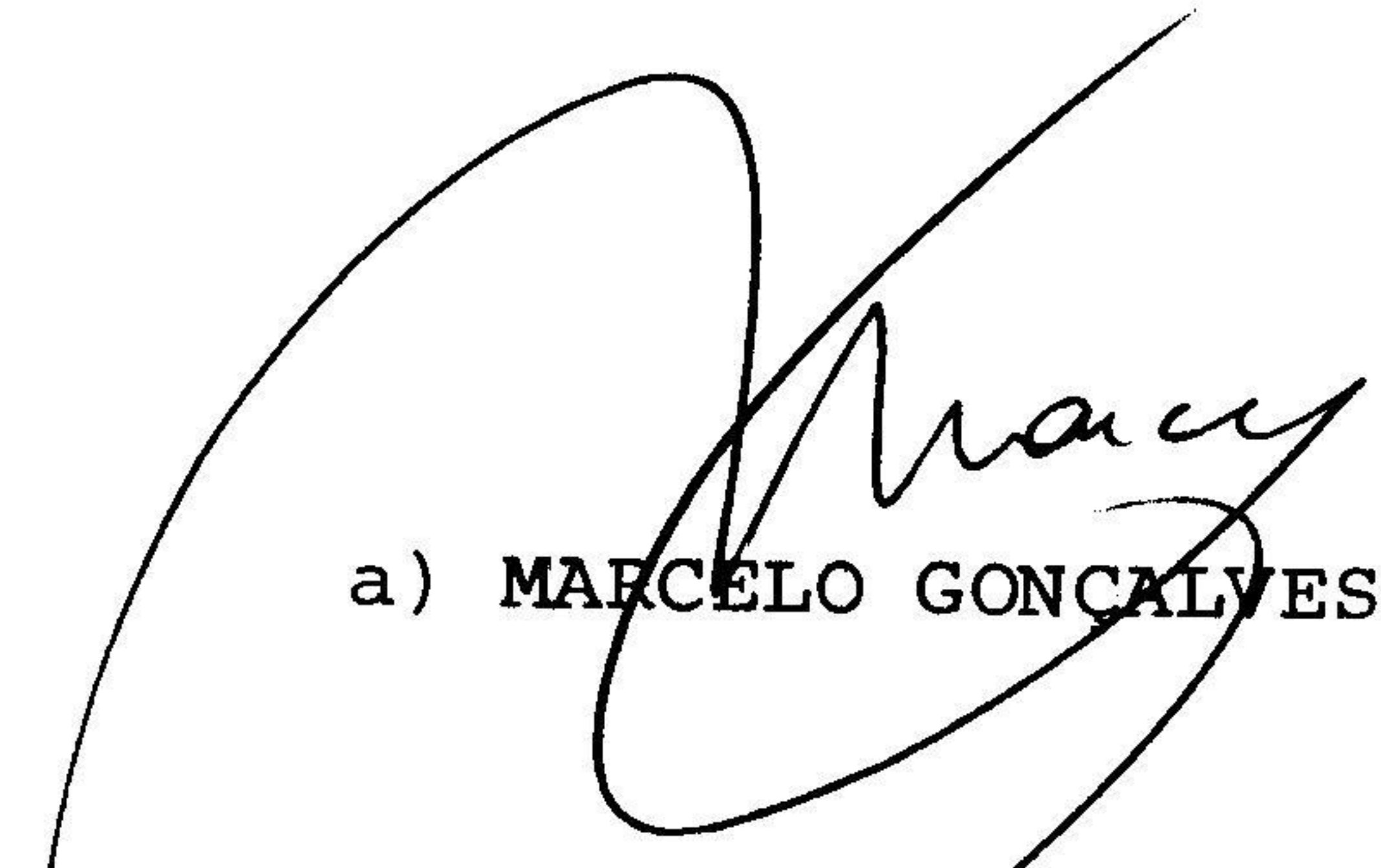
Continua, já no segundo parágrafo: "É uma morte muito sofrida. A pelve é totalmente invadida pelo tumor, intestino' e vias urinárias se obstruem e são derivados "contranatura". Todo o constrangimento que isso causa para a paciente, em geral jovem, só não é pior que as fortíssimas dores que ela sente."

Ao longo do artigo, o professor Pinotti , que já foi, inclusive, secretário de Saúde do Estado de São Paulo, discorre sobre esse tipo de câncer, indicando que o mesmo é fruto de uma doença sexualmente transmissível e que pode ser prevenido através de práticas

sexuais seguras, além de ter a possibilidade de um diagnóstico precoce, com teste de Papanicolaou.

Segundo o professor, são 7.000 mulheres que morrem anualmente no País. Mortes que poderiam ser evitadas. Daí a razão deste nosso Projeto de lei, para o qual contamos com o indispensável apoio de nossos nobres pares. Sua aprovação, e posterior implantação, evitará, com absoluta certeza, muitas dessas mortes.

Sala das Sessões, em / / .



a) MARCELO GONÇALVES

MG/AF/af

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 26.02.97

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
2 assinaturas
SSC. 2572/1997

Confirmação

As Comissões de:
I) Constituinte e Justiça;
II) Saúde e Habitação;
III) Finanças e Orçamento.

14/ março / 1997

12/03/97

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
Protocolo
ENTRADA EM 17/3/97
eraj

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA

EM 19/03/97

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. Erasmão Dias
com prazo para devolução dentro de 10 dias

07/04/97

Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REDISTRIBUIÇÃO

o Senhor Dep. Waldir Cartola
com prazo para devolução dentro de 10 dias

20/05/97

~~Relator~~ Relator CGT
com 01 fls. numeradas a partir
de 01
S.C. 10, 04, 97

SECRETÁRIO DE COMISSÃO